



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**CONTRATO Nº 05/2020**

**Ref. PROCESSO Nº. 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
E A EMPRESA CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS  
LTDA EPP**

**CONTRATO** que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º 14601389-X e do C.P.F. n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 06.003.515/0001-21, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n.º 723-B, Centro, CEP 18.960-000, Caixa Postal 45, da cidade de Bernardino de Campos – SP, representado neste ato pela Senhora **VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA**, residente e domiciliado à Rua Francisco Bonacci, 173 na cidade de Ipaçu/SP, portadora do CPF/MF n.º 151.153.538-57 e da cédula de identidade RG n.º 17.525.146-0, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, notadamente, no que se refere ao artigo 24, inciso IV, dessa legislação, que embasa a presente contratação por dispensa de licitação, e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto desde **CONTRATO**, a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, voltados à coleta, transporte e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de Platina.

*Wagner Roberto de Lima*

*VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA*

*VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

1.1.1. A quantidade média estimada de RSS a ser coletada, transportada, tratada e finalmente disposta, na forma desde contrato, é de 150 (cento e cinquenta) quilogramas (kg) por mês.

1.1.2. As coletas ocorrerão *semanalmente*, na Unidade Básica de Saúde , Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº. 310, no município de Platina/SP.

1.1.3. Somente serão realizadas as coletas de RSS no local designado, na presença de servidor da CONTRATANTE, o qual deverá acompanhar a pesagem dos resíduos que, necessariamente, será efetuada no ato da coleta, por conta da CONTRATADA.

1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e apropriada destinação final RSS processado nos termos deste contrato, como perfeita observância das normas aplicáveis, especialmente no que se refere a utilização de equipamentos adequados e licenciados junto a CETESB sempre e quando necessário, bem como operados por pessoal apto; ficando desde já estabelecido, por consequência, que toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ambientais, sanitários e outros, ocorridos pela irregular ou inadequada execução deste ajuste, será inteiramente da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATANTE providenciará o que for necessário para que durante todo o período de execução deste CONTRATO, estejam sempre os resíduos do serviço de saúde a serem coletados pela CONTRATANTE, tempestivamente, acondicionados em sacos plásticos apropriados e disponibilizados para coleta no local designado.

## CLÁUSULA II - DO VALOR, DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES:

2.1. O valor será de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês**, para uma quantidade de 0 (zero) até 150 (cento e cinquenta) quilogramas, totalizando o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

2.2. A presente despesa será coberto com a verba codificada sob número:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

1800 Fonte: 1 Tesouro

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature with number 2*





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## Aplicação: 310.000 Saúde Geral

2.3. Os quilogramas que excederem serão cobrados a parte no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilograma.

2.4. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da **CONTRATANTE** até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista de regular emissão e apresentação do competente documento fiscal de cobrança, emitido com base no valor unitário ajustado anteriormente.

2.4.1. O recebimento do pagamento de que trata o item anterior, poderá ocorrer diretamente na Tesouraria da **CONTRATANTE**, contra a assinatura do competente recibo por quem de direito ou, ainda, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.

2.4.2. O pagamento de faturas em atraso acarretará multa de 1% (um por cento) por semana de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando-se na fatura o período do atraso e a multa cobrada.

2.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do **CONTRATO**, a regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 195, § 3º da Constituição Federal).

### CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E DA RESCISÃO:

3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, de 24/01/2020 a 23/01/2021.

3.2. A rescisão, sem justa causa, só poderá ser feita mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA IV - DA PENALIDADE:

4.1. Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA V - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CLÁUSULA VI - DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Platina, 24 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA - Prefeito Municipal**  
**CPF/MF N°. 049.378.968-57**  
**CONTRATANTE**

**CHEIRO VERDE SERVIÇO AMBIENTAL LTDA EPP**  
**VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA**  
**CPF/MF n°. 151.153.538-57**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Valdir Mazo**  
**RG n°. 20.814.879 SSP-SP**

**Douglas Carvalho Moreira**  
**RG n°. 40.237.589-0 SSP-SP**





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP  
CONTRATADO: CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL  
AMBIENTAL LTDA

Ref. PROCESSO N° 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos do Serviço de Saúde – RSS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 24 de Janeiro de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP  
– CEP: 19.990-000

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP  
– CEP:19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Vera Lucia Pinheiro Shioga

CPF: 151.153.538-57 RG: 17.525.146-0

Data de Nascimento: 10/04/1945

Endereço residencial completo: Rua Francisco Bonacci, n.º 173 – Centro – Ipaussu/SP,  
CEP 18.950-000

E-mail institucional: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br

E-mail pessoal: vera@cheiroverdeambiental.com.br

Telefone(s): (14) 996058998

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.